

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

**Tomada de Preço Nº 3/2021- SEIMURB
PROCESSO Licitatório nº 118/2021.**

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 494/2021, Publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 598 A de 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Pavimentação de estradas vicinais no município de Mossoró/RN, na direção noroeste zona 24m, início do trecho 680598.00 M E; 9431072.00 M S, final do trecho: 679749.00 M E; 9432727.00M S, em coordenada UTM – Comunidade de Alagoinha do Município de Mossoró/RN..

Data/Local: 30/06/2021– No auditório da estação das artes

Horário: 09:00. Horas

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/port al/index.cspela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 11 de junho de 2021

Francisco Rosivan da Silva Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 4/2021- SEIMURB

PROCESSO Nº 117/2021.

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 494/2021, Publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 598 A de 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica e construção de sistema de drenagem de água em diversas ruas, avenidas e travessias dos bairros, Rincão e Sumaré, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN..

Data/Local: 15/07/2021– No auditório da estação das artes

Horário: 09:00. Horas

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site:

www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/port al/index.cspela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 11 de junho de 2021

Francisco Rosivan da Silva Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**CHAMAMENTO Nº 02/2021 –SMC
PROCESSO DE DESPESA Nº812/2021**

Objeto: CREDENCIAMENTO de Apresentadores, artistas e profissionais de arte e cultura para eventos e manifestações culturais do Mossoró Cidade Junina 2021 Virtual, de modo de viabilizar contratações, bem como demais eventos executados por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

HABILITAÇÃO JURIDICA

Pessoa Física: Aline De Oliveira Linhares

CPF: 007.776.674-10

Apresentadora

**AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 1/2021- SEIMURB**

PROCESSO Nº 31/2021.

A comissão Permanente de licitação – CPL, torna público a licitação cujo o objeto é: Construção pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica em diversas ruas, avenidas e travessias de vários bairros, Aeroporto, Alto do Sumaré, Costa e Silva, Planalto 13 de Maio, Bela Vista e Rincão, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN. Data/Local: 16/07/2021– Auditório da Estação das Artes, às 09:00Hs. O Edital e anexos encontra-se disponível: a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

Francisco Rosivan da Silva Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 2/2021- SEIMURB**

PROCESSO Nº 63/2021.

A comissão Permanente de licitação – CPL, torna público a licitação cujo objeto é:

Construção pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica em diversas ruas, avenidas e travessias de vários bairros, Aeroporto, Alto de São Manoel, Bom Jesus e Bela Vista, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN. Data/Local: 19/07/2021– Auditório da Estação das Artes, às 09:00Hs. O Edital e anexos encontra-se disponível: a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

Francisco Rosivan da Silva Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 3/2021- SEIMURB**

PROCESSO Nº 64/2021.

A comissão Permanente de licitação – CPL, torna público a licitação cujo o objeto é: pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica em diversas ruas, avenidas e travessias de vários bairros, Aeroporto, Barrocas, Belo Horizonte, Lagoa do Mato, Monsenhor Américo, Santa Delmira, Santo Antonio e Alto da Pelonha, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN. Data/Local: 20/07/2021– Auditório da Estação das Artes, às 09:00Hs. O Edital e anexos encontra-se disponível: a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-

Francisco Rosivan da Silva Bezerra
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 45/2021 – SMS

Processo Nº 101/2021

Processo de Despesa: 936/2021 – SMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em colchões hospitalares pertencentes ao Hospital Municipal São Camilo de Lellis.

Empresa: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA JALES

CNPJ: 18.071.766/0001-22

Valor: R\$ 17.595,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura do Termo: 01 de junho de 2021

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito Municipal.

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 47/2021 – SMS
Processo Nº 104/2021
Processo de Despesa: 921/2021 – SMS
Objeto: Aquisição de material permanente, especificamente, eletrônico (freezer horizontal, freezer vertical e bebedouro)
Empresa: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COMTECLTDA.
CNPJ: 40.792.210/0001-84
Valor: R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta reais)
Data de Assinatura do Termo: 08 de junho de 2021
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito Municipal.

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 41/2021 – SMS
Processo Nº 90/2021
Processo de Despesa: 871/2021 – SMS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dosimetria Pessoal de Radiação com fornecimento de dosímetros.
Empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 50.429.810/0001-36
Valor: R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Data de Assinatura do Termo: 21 de maio de 2021
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito Municipal.

Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato

Dispensa Nº 46/2021 – SMDSJ
Processo Nº 103/2021.
Processo de Despesa: 1064/2021 – SMDSJ
Contrato: 78/2021
Objeto: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR DE MOSSORÓ – 33ª E 34ª ZONA, durante o período de 12 (doze) meses.
Locador: TADEU LEANDRO VIEIRA
CPF: 070.982.514-53
Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 04 de junho de 2021
Assina pelo Município: Allyson Leandro Bezerra Silva
Data da Assinatura do Contrato: 04 de junho de 2021
Vigência do contrato: 12 (doze) meses de 04/06/2021 a 04/06/2022
Assina pelo Locador: Jonas Alves da Silva – Sócio
Assina pelo Locatário: Janaina Maria Silva Holanda – Secretária

PORTARIA Nº 0257/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por

tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2009 à 04-2014, ao(a) servidor(a) João Batista de Araujo, matrícula nº. 46463, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 10/06/2021 à 08/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN27 de maio de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 270/2021-SEMAD.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO que se faz imprescindível cumprir o MANDADO DE INTIMAÇÃO, referente ao Processo nº 0803257-78.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, recebido em 01 de junho de 2021, que determina a implantação do pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA em favor da servidora, abaixo identificada,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora FRANCISCA VANUSA BANDEIRA, matrícula nº 0084298-1, ocupante do cargo efetivo de Professor – Nível III, com lotação na U.E.I. Maria Iracema de Araújo Caldas - Paredões.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 274/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da Licença-Maternidade, à servidora LIGIA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.o 96148, vínculo I, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 03/05/2021 à 30/10/2021, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, c/c o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997, e;
CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, referente ao Processo nº 0819104-57.2019.8.20.5106, oriundo do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o enquadramento funcional da servidora, abaixo identificada, de acordo com a data de admissão em 19/06/1995, e nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora ANTONIA FABIA MORAIS DA COSTA, matrícula nº 0115959-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “B”, Nível 13, com o correspondente “adicional por tempo de serviço”, considerando a data de admissão em 16 de junho de 1995.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 276/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, c/c o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, referente ao Processo nº 0810326-40.2015.8.20.5106, do 1º Juizado Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o pagamento do adicional por tempo de serviço, em favor do servidor, abaixo identificado, com base na data de admissão iniciada em 02/04/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do “adicional por tempo de serviço”, no percentual de 22%, em favor do servidor SUELI SOUSA DA COSTA ALMEIDA, Agente de Combate as Endemias, sob matrícula nº 0120537-1, correspondente ao tempo de serviço prestado ao Município de Mossoró, considerando a data de admissão iniciada em 02 de abril de 1998.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 278/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, c/c o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997,

e;
CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, recebido e protocolado em 01/06/2021, proferido nos autos do Processo nº 0817424-08.2017.8.20.5106, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o pagamento do adicional por tempo de serviço, em favor da servidora, abaixo identificada, com base na data de admissão iniciada em 02/03/1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do "adicional por tempo de serviço", no percentual de 33% em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA PAULA, agente de combate as endemias, sob matrícula nº 0120367-1, correspondente ao tempo de serviço prestado ao Município de Mossoró, considerando a data de admissão iniciada em 02 de março de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 277/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/2021 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor efetivo FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Professor, matrícula no 5076803 – 1, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de Junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 273/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, c/c o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, referente ao Processo nº 0828898-44.2015.8.20.5106, oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o restabelecimento do pagamento da Gratificação de Serviços Externos Nível Superior – GSENS, no percentual de 70% (Setenta por cento), prevista no art. 1º, § 4º, III, da Lei Complementar nº 018/2007, em favor do servidor ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, Mat. 0136492 – 1;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, Mat. 0136492 – 1, no cargo de Engenheiro, o

pagamento da Gratificação de Serviços Externos Nível Superior – GSENS, no percentual de 70% (Setenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 108/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE: Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 110/2020. Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 098/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F Fernandes de Souza e C&A LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 086/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA. Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 098/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F Fernandes de Souza e C&A LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 086/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JANAINA SOARES DE ALMEIDA. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o

cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Mossoró – RN, 19 de maio de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 113/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº

097/2021/SEIMURB/PMU.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 015/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa LUZ DE LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 226/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 076/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 015/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa LUZ DE LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 226/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 076/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a

apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 11 de junho de 2021.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 112/2021/SEIMURB/PMU

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 096/2021/SEIMURB/PMU.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 013/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 226/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 076/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 013/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 226/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 076/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações

e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada,

emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e/ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 11 de junho de 2021.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 114/2021/SEIMURB/PM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 071/2021/SEIMURB/PM.

Art. 2º - Designar o servidor SARINY STEFANY SILVA NOBRE para atuar como GESTOR DE CONTRATO no processo de dispensa nº 005/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Associação dos Catadores de Lixo do Bairro Santa Helena (ASCAMAREM), referente ao Processo de Licitação nº 112/2017, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º - Designar o servidor ANTÔNIO EVERTON FERREIRA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 005/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Associação dos Catadores de Lixo do Bairro Santa Helena (ASCAMAREM), referente ao Processo de Licitação nº 112/2017, tendo como substituto eventual FÁBIO ROSI DO NASCIMENTO.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em

tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e/ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 11 de junho de 2021.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PORTARIA Nº 010/2021 – SMC

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal e Gestor de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Gestor: Henrique Ferreira Duarte – Matrícula nº 0510122

Fiscal: Antônia Rogéria Nascimento de Medeiros – Matrícula nº 0135526

Nº do Processo: 875/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2021

Objeto: Contratação de uma companhia para os serviços de criação e produção do espetáculo “Chuva de Bala no País de Mossoró” em formato de filme no evento Mossoró Cidade Junina 2021 Virtual.

Contrato nº 74/2021

CONTRATADA: GESTO COMPANHIA DE DANÇA

CNPJ nº 01.855.614/0001-18

Valor R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º - O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º - O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró (RN), 11 de junho de 2021.

Etevaldo Almeida Silva
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA nº 11 de 11 de junho de 2021

ASECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo

relacionados, como Fiscal e Gestor de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

GESTOR: Etevaldo Almeida Silva – Secretário Municipal de Cultura

FISCAL: Marileide de Fátima Silva – Matrícula 0511064-1

Nº do Processo: 1.044/2021

Modalidade: Convite nº 01/2021 - SEC

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de iluminação, estrutura, painel de Led e sonorização, para a realização do Mossoró Cidade Junina Virtual 2021

Contrato nº 101/2021

EMPRESA: K. N. MEDEIROS-ME

CNPJ nº 70.034.327/0001-60

Valor R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Etevaldo Almeida Silva
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR